

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 8054/2006

Por despacho do director de 6 de Junho de 2006, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Filipe dos Santos Oliveira, professor catedrático — no período de 21 a 25 de Junho de 2006.

Doutor José Alcino Rodrigues Carvalho, professor associado — no período de 11 a 18 de Junho de 2006.

Doutora Maria d'Ascensão Miranda Reis, professora associada — no período de 11 a 14 de Junho de 2006.

Doutor João António Muralha Ribeiro Farinha, professor auxiliar — no período de 29 de Julho a 14 de Agosto de 2006.

Doutor Joaquim Francisco Ferreira da Silva, professor auxiliar — no período de 17 a 22 de Setembro de 2006.

Mestre Mário Jorge Vicente da Silva, assistente — no período de 22 a 27 de Agosto de 2006.

20 de Junho de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso n.º 8055/2006

Por despacho de 30 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com o Doutor Tomás Augusto Barros Ramos, professor auxiliar da Universidade do Algarve, celebrado contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006 e até 13 de Abril de 2010, data em que perfaz cinco anos na categoria, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com o Doutor Sérgio Marco Duarte celebrado contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2006, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — O Director, *Fernando Santana*.

Faculdade de Economia

Edital n.º 304/2006

Concurso para recrutamento de assistentes estagiários

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), faz-se público que, perante o conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, até ao dia 14 de Julho de 2006, concurso documental para o recrutamento de assistentes estagiários, para as áreas de Economia, Gestão e Métodos Quantitativos desta Faculdade.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Ao concurso serão admitidos licenciados ou titulares da habilitação equivalente com classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e que cumpram os seguintes requisitos específicos:

a) Área de Economia — licenciatura em Economia, Gestão ou Finanças;

b) Área de Gestão — licenciatura em Economia, Gestão ou Finanças;

c) Área de Métodos Quantitativos — licenciatura em Economia, Gestão, Finanças ou nas áreas de Matemática e Estatística e Engenharia.

4 — A selecção será feita através da análise e da apreciação dos dados curriculares dos candidatos, complementada com uma discussão

oral do *curriculum vitae*, onde serão tidos em conta os seguintes aspectos:

a) A licenciatura ou habilitação equivalente, no que toca à área, ao ano de conclusão e à escola onde foi obtida;

b) A inscrição em programa de mestrado ou doutoramento, no que toca à área e à escola de inscrição.

5 — Os critérios específicos e o sistema de classificação constam de acta do júri, disponível para todos os interessados nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia e em <http://www.fe.unl.pt>.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de requerimento de admissão em impresso próprio, disponível nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade e em <http://www.fe.unl.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Cópia do certificado de titularidade das habilitações relevantes, com a discriminação das disciplinas concluídas e das respectivas classificações;

c) Documento comprovativo da inscrição em programa de mestrado e doutoramento, com menção da data de início, se aplicável;

d) Cópia do bilhete de identidade;

e) Cópia do cartão de contribuinte.

7 — Os candidatos poderão anexar outros documentos que considerem relevantes para a apreciação da candidatura, nomeadamente cartas de recomendação de docentes e investigadores com os quais tenham colaborado; em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos documentos adicionais que comprovem as suas declarações.

22 de Junho de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 15 227/2006

Por despachos do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 12 e de 20 de Junho de 2006, proferidos por delegação de competências [despacho n.º 18 513/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto de 2005], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País a Paulo de Lys Girou Martins Ferrinho, nos dias 6 e 7 de Junho e de 11 a 15 de Junho de 2006.

22 de Junho de 2006. — A Secretária Executiva, *Maria José Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 15 228/2006

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sem vencimento ao assistente convidado António Jorge Rodrigues Cabral, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, nos períodos de 10 a 14 de Julho e de 1 a 11 de Agosto de 2006.

26 de Junho de 2006. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 15 229/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi, por despacho reitoral de 6 de Junho de 2006, homologado o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência da Faculdade de Engenharia desta Universidade por candidatos maiores de 23 anos, que seguidamente se publica:

Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as regras para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) dos indivíduos maiores de 23 anos.

2 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso à candidatura a ingresso ao curso a que se reporta a inscrição nas provas.

Artigo 2.º

Prazos e regras de inscrição

1 — O prazo de inscrição para as provas decorrerá no período definido em calendário a fixar anualmente pelo reitor.

2 — A inscrição deverá ser apresentada nos Serviços Académicos da FEUP.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição a fornecer pelos Serviços Académicos da FEUP e disponível no *site* www.fe.up.pt;
- Currículo escolar e profissional do candidato;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da taxa a fixar anualmente pelo reitor.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos de licenciatura da FEUP é feita através da apreciação dos seguintes componentes:

- Prova escrita teórica/prática de Matemática;
- Currículo escolar e profissional do candidato;
- Entrevista centrada na avaliação das motivações para o curso a que se candidata.

Artigo 4.º

Prova escrita

1 — A prova escrita (teórica/prática) versa sobre matemática.

2 — A prova escrita tem uma única época de chamada e terá lugar no período definido em calendário a fixar anualmente pelo reitor. A data é definida pelo júri e afixada nos Serviços Académicos.

3 — A elaboração da prova escrita é da competência do júri, constituído nos termos do presente regulamento.

4 — A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

5 — Os candidatos com classificação inferior a 7 valores, na escala supra-referida, ficam desde logo eliminados.

6 — A falta, desistência ou fraude na realização das provas escritas tem carácter eliminatório.

7 — Serão aceites as provas escritas idênticas realizadas pelos candidatos em outras escolas da Universidade do Porto ou em outras universidades.

8 — No acto da realização da prova escrita os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não poderão realizá-la.

9 — A classificação da prova escrita de Matemática será publicitada nos Serviços Académicos da FEUP no prazo indicado em calendário definido pelo júri.

Artigo 5.º

Pedido de reapreciação

1 — As classificações obtidas na prova escrita a que se refere o artigo anterior são passíveis de pedido de reapreciação, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, apresentado nos Serviços Académicos, no prazo de setenta e duas horas contadas da afixação da classificação, e mediante o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo reitor.

2 — A decisão sobre os pedidos de reapreciação é comunicada ao candidato pelos Serviços Académicos em data a fixar em calendário pelo júri.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista, referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações do candidato para a escolha do curso superior;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

Artigo 7.º

Júri

1 — O júri é designado pelo conselho científico da FEUP e é composto por três membros, sendo obrigatoriamente presidido por um membro daquele conselho.

2 — Ao júri compete a organização e realização do processo de selecção e, em especial, a:

- Definição do programa da prova escrita;
- Elaboração da prova escrita, bem como a marcação das datas, horas e locais de realização das mesmas e da afixação dos respectivos resultados;
- Reapreciação da prova escrita quando requerida pelo candidato;
- Realização das entrevistas, bem como a marcação das datas, horas e locais de realização das mesmas, o que deverá ser feito com a antecedência de sete dias úteis em relação a cada data;
- Elaboração da lista final de graduação.

Artigo 8.º

Crítérios de classificação

1 — Para efeitos da classificação final dos candidatos, será atribuída a cada uma das componentes da avaliação a seguinte ponderação:

- Prova escrita — 50 % da classificação final;
- Curriculum vitae* — 25 % da classificação final;
- Entrevista — 25 % da classificação final.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo de 9,5 a 20 valores.

3 — A decisão final é tornada pública através de uma pauta com os resultados afixada nos Serviços Académicos da FEUP.

4 — Das deliberações do júri referidas nos números anteriores não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento é válida apenas para o respectivo curso da FEUP.

2 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no curso a que se candidata, no ano da aprovação e nos três anos lectivos subsequentes.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 11.º

Disposições finais

Em tudo o não expressamente previsto neste regulamento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

13 de Junho de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira de Bastos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8056/2006

Por despacho reitoral de 21 de Junho de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2006-2008 relativamente ao curso de mestrado em Tecnologia, Ciência e Segurança Alimentar da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Candidaturas e selecção — a candidatura à inscrição no curso de mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado em Química, em Bioquímica, em Biologia, em Engenharia Biológica ou em áreas afins ou de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação de 14 valores.